



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

MENSAGEM Nº 036, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Exmo. Sr.
PAULO GILNEI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar nº 036/2015, que extingue a Função Gratificada de Encarregado Tributário, do Quadro de Funções Gratificadas constante no art. 20, da Lei Complementar nº 381/1997.

Cabe salientar que a referida Função Gratificada não possui atribuições definidas em Lei e nem mesmo são incumbidas à ela as responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento, conforme prevê o inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a ocupação da referida Função Gratificada é passível de apontamento por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, sendo assim, imperiosa se torna a sua extinção.

Diante do exposto, proponho o presente Projeto de Lei, reiterando protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal